



DECRETO Nº: 125/2013

SUMULA: Fica Decretado Recesso nas repartições públicas municipais do Município de Mirador, Estado do Paraná e dá outras providências.

REINALDO PINHEIRO DA SILVA, Prefeito do Município de Mirador, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA

Artigo 1º: Fica Decretado Recesso nas repartições pública do Município de Mirador, Estado do Paraná, nos dias 24 e 31 de dezembro de 2013 e 02 e 03 de janeiro de 2014, voltando ao expediente normal no dia 06 de janeiro de 2014.

§ - 1º: Os servidores em recesso deverão ficar a disposição do Município e se apresentar de imediato se convocado para prestar serviços.

§ - 2º: Os servidores quando convocados para prestar serviços durante o recesso receberão horas extras.

Artigo 2º: Os serviços considerados essenciais tais como: coleta de lixo, urgência e emergência na área de saúde, e outros de utilidades públicas serão mantidos normais.

Artigo 3º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº: 123/2013 de 12 de dezembro de 2013.

Edifício da Prefeitura do Município de Mirador, Estado do Paraná, aos 18 de dezembro de 2013.

**REINALDO PINHEIRO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL**